



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

**Processo Administrativo nº 2.348/2017.  
Contrato nº. 028/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, Lote X, Quadra 2 – Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.573.131/0001-93, na Rua Antônio Pugina, 394. Braz Cavenaghi, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13.976.498, representada neste ato por seu proprietário Senhor Ricardo Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.757.748-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.507.568-19, residente e domiciliado na Rua Antonio Pugina, 394, Bráz Cavenaghi, no município de Itapira, Estado de São Paulo, CEP.: 13.976-498, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. OBJETO:**

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, conforme especificações, quantidades e marcas descritas abaixo:

Nº Item	Descrição	Qtde	Un.	Marca
1	ÁGUA SANITÁRIA: Contendo em sua composição, Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, frasco de 01 litro.	3000	Lts	Triex
2	ALCOOL GEL: Etílico Hidratado ,70 INPM, Neutro, frasco de 500 ml, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	800	Un	Adata
4	BALDE 10 LITROS: De plástico com alça de ferro , capacidade para 10 litros .	100	Un	Plasnew
6	BORRACHA P/RODO DE ALUMÍNIO: Feita em borracha medindo 40cm, em embalagem plástica individual com identificação do fabricante.	100	Un	Rodo 2000



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ: Capacidade de 50ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebordas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma NBR 14865	100	CX	Copomais
12	ESPONJA DE AÇO: Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades. Com peso de 60 gramas no mínimo. Contendo na embalagem data de fabricação, informação de validade e identificação do fabricante	400	Un	Qlustro
14	FÓSFORO: Feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Contenha na embalagem selo do INMETRO, maço como 10 caixas de 40 palitos.	300	Mç	Gaboardi
16	LIMPA VIDROS: Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, contendo em sua composição álcool/etanol, solvente, fragrância, com validade de no mínimo 03 anos, constar na embalagem químico responsável, data de fabricação, validade e ser notificado na Anvisa ou Ministério da Saúde	200	Un	Fuzetto
18	LIMPADOR MULTIUSO: Acondicionado em frasco plástico com 500ml, contendo em sua composição no mínimo Linear Alquil Benzeno, solvente e fragrância . Com informações de químico responsável, produto notificado na ANVISA/MS, autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e data de validade.	4000	Un	Fuzetto
19	LUSTRA MÓVEIS: Acondicionado em frasco plástico com no mínimo 500ml, contendo em sua composição no mínimo	150	Un	Fuzetto



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	cera, resina, perfume e água, com informação na embalagem de registro ou notificação na ANVISA/MS, químico responsável e validade.			
20	LUVA DE LÁTEX: Em látex( Borracha natural), anatômicas, tamanho G, em embalagem plastica individual	400	PR	<b>Bompack</b>
21	LUVA DE LÁTEX: Em látex( Borracha natural), anatômicas, tamanho M, em embalagem plastica individual	450	PR	<b>Bompack</b>
23	PANO MULTIUSO: Em fibras de viscose, medindo no mínimo 33x50 cm, antibactérias, em embalagem individual com 05 unidades.	800	Un	<b>Life Clean</b>
24	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO: Medindo 10cmx300m, em embalagem plástica ou papelão com 08 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante	480	FD	<b>Macio</b>
26	PAPEL TOALHA BOBINA: Embalados em fardo com 08 bobinas de 50m x 25cm, folhas simples, em embalagem plástica ou papel com identificação do fabricante	550	FD	<b>Vidypel</b>
37	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO: Com suporte , com cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante	50	Un	<b>Caiçara</b>
38	VASSOURA PIAÇAVA: Com cepa de plástico medindo aproximadamente 18 cm, cerdas de piaçava natural com aproximadamente 12cm ,cabo madeira revestido com plástico. Com identificação do fabricante no cabo ou na base.	120	Un	<b>Caiçara</b>

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Presencial nº 011/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 2.348/2017

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação enviada pelo Almoxarifado Central, considerando a partir do pedido, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para efetivação da entrega.

3.1.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Maranhão nº 2.203 – Bairro São Pedro, mediante contato através do telefone (19) 3837-3556, com André.

3.1.3. Na entrega dos itens que tiverem validade será exigido que a fabricação dos mesmos não exceda o prazo de 30 (trinta) dias.

### **4.0. PREÇOS:**

4.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: Item 01, com valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e total de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais); Item 02, com valor unitário de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e total de R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais); Item 04, com valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e total de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais); Item 06, com valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) e total de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais); Item 09, com valor unitário de R\$ 69,40 (sessenta e nove reais e quarenta centavos) e total de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais); Item 12, com valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) e total de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais); Item 14, com valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) e total de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais); Item 16, com valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e total de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais); Item 18, com valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Item 19, com valor unitário de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e total de R\$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 20, com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 1.000,00 (mil reais); Item 21, com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais); Item 23, com valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e total de R\$ 1.544,00 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais); Item 24, com valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e total de R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais); Item 26, com valor unitário de R\$ 16,23 (dezesseis reais e vinte e três centavos) e total de R\$ 8.926,50 (oito mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 37, com valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) e total de R\$ 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 38, com valor unitário de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) e total de R\$ 832,80 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), ofertados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de R\$ 49.808,30 (quarenta e nove mil oitocentos e oito reais e trinta centavos).

4.2. Os preços acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação n°. **51.4.122.11.2011.339030.22 e 51.4.122.11.2011.339030.21**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal (NF-e) endereçando-a ao seguinte endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vistada e assinada pelo servidor que receber, bem como pelo Secretário da pasta competente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual será efetivado o pagamento.**

**5.4.1. Não será aceita indicação de Conta Poupança.**

## **6.0. PENALIDADES:**

6.1. A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0. RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0. VALOR DO CONTRATO:**

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 49.808,30 (quarenta e nove mil oitocentos e oito reais e trinta centavos), para todos os efeitos legais.

## **11.0. VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## **12.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## **13.0. FORO**

13.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o

1

8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/9780/9825

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Márcio Gustavo Bernardes Reis**

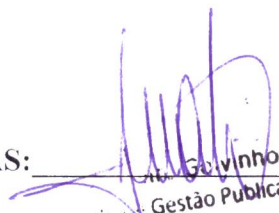
**Prefeito**

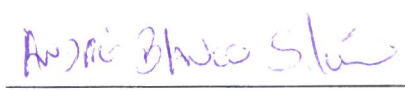
\_\_\_\_\_  
**RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME**

**Ricardo Gonçalves**

**Proprietário**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
At. Galvão  
Gestão Pública  
Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Rg. 32816 143 4





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 011/2017**

**Processo Administrativo nº 2348/2017**

**Contrato nº 028/2017.**

**Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para estoque do Almoxarifado Central.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

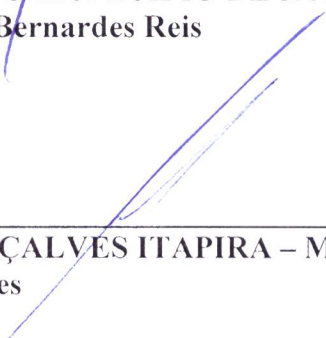
**Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 21 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Márcio Gustavo Bernardes Reis**  
**Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME**  
**Ricardo Gonçalves**  
**Proprietário**

